



Câmara Municipal de Coxim
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS
Cep: 79400-000 ** Fone: (67)3291-1539 **
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante
de
Protocolização**

Data : 16/07/2024

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM
CNPJ: 03.510.211/0001-62

E-mail:

R.G. :

Tel.: (67)3291-1163

Cel.:

Processo: 0293 / 2024

Ofício:

Data: 16/07/2024

Hora: 08:21:50

Senha: 177943

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: ANA CLESIA DE LIMA

Mensagem:

Assunto: MENSAGEM

Obs. : ASSUNTO: ENCAMINHAR PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI Nº 11/2024.

2ª Via



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

M E N S A G E M

SENHOR PRESIDENTE

Honra-nos encaminhar para a devida apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei 11/2024, que altera a redação do art. 4º da Lei n. 1.802, de 2018.

O presente projeto determina que o prazo para conclusão das obras da sede própria do Ministério Público Estadual (MPE) na nossa comarca, instituição com previsão constitucional e que tem a missão de fiscalizar a ordem jurídica brasileira, será de dez (10) anos.

Como salientado em ofício dirigido ao signatário da presente, *a construção de uma obra pública requer estudo técnico detalhado, projetos em diversas áreas, autorização de instituições, bem como a captação de recursos, cujo prazo para conclusão não poderá ser baseado em uma construção particular*, temos que esta prorrogação se mostra viável e recomendável.

É do interesse de todos os cidadãos coxinenes o fortalecimento das diversas instituições, a contribuir para o desenvolvimento social e econômico sólidos de nossa cidade, pelo que o pleito a nós apresentado é perfeitamente legítimo.

Certos de contarmos, mais uma vez, com a valorosa compreensão de Vossa Excelência e dignos pares, aguardamos a aprovação da presente matéria de alta relevância.

Atenciosamente.

**Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

OF/GAB/Nº 231/2024

Coxim/MS, 05 de Julho de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 11/2024, para análise e aprovação.

Atenciosamente.



Edison Magro
Prefeito Municipal de
Coxim/MS

Ao
Exmo. Presidente da Câmara.
Ademir Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Coxim/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei N° 11/2024

Coxim-MS, 05 de Julho de 2024.

“Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.802/2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4°, da Lei Municipal n° 1.802/2018, de 13 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4°** - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.*

Art. 2° - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal
Coxim/MS

Ofício nº 219/GABINETE/2024

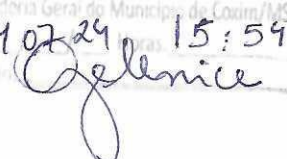
Coxim-MS, 03 de Julho de 2024

Á
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DRº FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sirvo me do presente expediente, para encaminhar ofício 0234/2024/PGJ/SEG do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, que solicita prorrogação do prazo de autorização de doação de imóvel para construção da sede das Promotorias de Justiça na Comarca de Coxim através de Projeto de Lei, sugerindo novo prazo. Observar despacho do prefeito no corpo do texto.

Sem outro particular, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ELAINE GAUDIOSO
GABINETE
PMCX

PROTOCOLO
Procuradoria Geral do Município de Coxim/MS
Data: 04/07/24 15:54
Recebido: 

SAJMP n° 02.2024.00065918-6

Ofício n° 0234/2024/PGJ/SEG

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

EDILSON MAGRO

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de autorização de doação de imóvel.

Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o, considerando a Lei Ordinária n° 1.799/2018, de 23 de maio de 2018, que *autoriza doação de imóvel e dá outras providências*, na qual esse Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições legais, procedeu à doação de um lote de terreno ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), destinado à construção de sede própria na Comarca de Coxim;

Considerando que a construção de uma obra pública requer estudo técnico detalhado, projetos em diversas áreas, autorizações de instituições, bem como a captação de recursos, cujo prazo para conclusão não poderá ser baseado em uma construção particular;

Considerando a previsão contida no art. 4° da Lei Ordinária n° 1.799/2018, *in verbis*:

Fica o donatário obrigado a concluir as obras

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BIANKA KARINA BARROS DA COSTA em 24/06/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 02.2024.00065918-6 e o código 7C191DA.

no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Considerando o término do mencionado prazo sucedido em 25.9.2023;

Ante o exposto, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de viabilizar a elaboração de projeto de lei para prorrogação do prazo de autorização de doação de imóvel para construção da sede das Promotorias de Justiça na Comarca de Coxim, sugerindo que o novo prazo seja estipulado em 10 (dez) anos.

Ao ensejo, certa de contar com seu apoio e colaboração, renovo protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça

Secretária-Geral do MPMS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COXIM

Bel. Daniel Emilio Fontana Fries
Tabelião de Notas

Folha 05

Rubrica

LIVRO Nº: 0169

FOLHA:175

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Doação, virem que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018), nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Serviço Notarial e Tabelionato de Protestos, sito à Rua Filinto Müller, nº 87, centro, perante mim, **Bel. Harlei Horn**, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como Outorgante Doador: **O MUNICÍPIO DE COXIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dez de Dezembro, nº 268, centro, na cidade de Coxim/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.510.211/0001-62, representada pelo Prefeito o Sr. **ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ**, brasileiro, casado, prefeito e advogado, filho de Alcir Vitorino de São José e Ilda Aparecida Cometki São José, portador da Cédula de Identidade RG nº 001019560, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 932.772.611-15, e-mail: aluiziosaojose@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 428, Bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim/MS, conforme Termo de Posse para legislatura do período 2017/2020. E como Outorgado Donatário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214, bairro Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. **MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO**, brasileiro, filho de Eliezer Cardoso e Maria de Sant'Ana Cardoso, casado, promotor de justiça, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00328130097, expedida pelo DETRAN/MS, onde consta o Documento de Identidade RG nº 2.819.258 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 045.105.486-56, residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 640, bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim - MS, e-mail: marcoscardoso@mpms.mp.br, conforme nomeação dada pela Portaria nº 3092/2018-PCJ, de 11 de setembro de 2018, publicado no DOMPMS, Ano IX, nº 1.818, de 14 de setembro de 2018. Os presentes capazes, vindo a este Serviço Notarial, especialmente para a prática deste ato e aqui reconhecidos como os próprios de que trato, face aos documentos que foram apresentados, do que Dou Fé. Então, pelo Outorgante Doador, me foi dito que a justo título e aquisição legal é senhor legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel urbano: Um lote de terreno urbano sob o número M/1 (M/um - remanescente), quadra número 7 (sete), com a área de 6.598,01 m² (seis mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e um centímetro quadrado), bairro "Jardim Aeroporto", em Coxim - MS, localizado com frente para a Rua Barão do Rio Branco, lado direito (ímpar), a 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a Avenida Salgado Filho, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (lado direito): 103,00 metros divisando com o Lote "E" e 39,09 metros divisando com o lote "D"; ao Sul (lado esquerdo): 62,65 metros divisando com o lote M/2 (desmembrado) e 47,00 metros divisando com o lote M/3 (desmembrado); ao Leste (fundo): 36,08 metros divisando com o lote s/n (remanescente); e ao Oeste (frente): 58,85 metros divisando com a rua Barão do Rio Branco. O imóvel acima descrito está Matriculado sob o nº 26.420 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte), livro número 2-Registro Geral do Office de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, DOA o imóvel descrito na cláusula anterior, como efetivamente DOADO tem, ao outorgado donatário, já nomeado e qualificado, na forma adiante declarada, tudo absolutamente livre e

Rua Filinto Müller, nº 87, Centro - Fone: 3291-1734 - CEP 79.400-000 - COXIM - MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS DA SILVA RODRIGUES em 10/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>, informe o processo 09.2024.00003229-3 e o código 1B05D50.

fls. 6

fls. 6

desembaraçado de ônus, litígios, dívidas, dúvidas ou responsabilidades de qualquer natureza. As partes declaram que o imóvel objeto da presente Doação é feito à título gratuito, sem quaisquer encargos ou condições, e embora seja a presente doação feita de forma gratuita, a Gerência de Receita e Tributação do Município de Coxim/MS, bem a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - SEFAZ, avaliaram o bem objeto da doação para efeitos fiscais em **R\$ 375.558,73 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**. Pelo representante do Outorgante Doador me foi dito que se obriga a fazer para sempre boa, firme e valiosa esta Doação, resguardando o outorgado dos riscos da evicção, pondo-o a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, transmitindo-lhe, desde já, toda posse, domínio, direitos e ações que tinha e exercia sobre o imóvel descrito e mencionado, sobre o qual não há em tramite contra ele outorgante Doador nenhuma ação judicial, fundada em direito real ou em direito pessoal até a presente data, o que declara sob as penas da lei, responsabilizando-se, pela solução de eventuais litígios, bem como pela completa desocupação do imóvel. Em seguida pelo representante do Outorgado Donatário me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: Aceita a presente Doação e esta escritura em seus expressos termos, relações e dizeres, tal como nela se contém, dispensando expressamente a exibição das certidões de quitações de tributos federais e estaduais, conforme lhe faculta o Decreto nº 93.240/1986, tornando-se, solidariamente responsável por eventuais direitos existentes e para se fazer expressa menção neste ato notarial exibiu os seguintes documentos: 1º. Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) – Documento de Arrecadação Estadual, Guia de Informação nº 8231/2018, considerada IMUNE pelo ente arrecadador, o imóvel objeto da doação foi avaliado em **R\$ 375.558,73 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**, expedido pela Secretaria Estadual de Fazenda, do Estado de Mato Grosso do Sul; 2º. Fazenda Municipal: Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND nº 1747/2018, expedida pela Divisão de Tributação Municipal desta Cidade; 3º. Certidões Imobiliárias: Foram apresentadas certidão de Inteiro Teor, Certidão **NEGATIVA** de Ônus Reais, Legais Judiciais ou Convencionais Certidão **NEGATIVA** de Citações de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias, todas com referência à Matrícula nº 26.420, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, da Cidade e Comarca de Coxim/MS, em cumprimento ao disposto no Referido Decreto nº 93.240/1986; 4º. Certidões de quitações de tributos federais e estaduais: a) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradora Geral da Fazenda Nacional com o Código de Controle n.º EE36.1CF0.E561.64F3, expedida 02/08/2018, válida até 29/01/2019; b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF. Certificação n.º 2018082901134007164478, validade 29/08/2018 a 27/09/2018. 5º. Feitos Ajuizados – O Outorgado Donatário, através de seu representante, dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados, (Estadual, Federal, Trabalhista), em nome do Outorgante doador, conforme autorizado pela atual redação do parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei nº 7.433/85, e em consonância com a disciplina normativa dos artigos 54, 61 e 168, II todos da Lei nº 13.097/2015 e de acordo com orientação da Corregedoria-Geral de Justiça do tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, feita através do Ofício Circular nº 126.651.075.003/2015, datado de 30 de abril de 2015, sendo por conseguinte orientado por este Tabelião Substituto sobre as consequências decorrentes da dispensa, após aceitando-as e isenta esta serventia e seus prepostos de quaisquer responsabilidades. 6º. Indisponibilidade de bens: (Provimento 39/2014-CNJ). <http://indisponibilidade.org.br>. Central Nacional de Indisponibilidade de bens: Pesquisa realizada em 25/09/2013, Código HASH: 6221. e729. e784. 9823. f00a. e312. 195a. 43c8. 5dac. 1379, resultado **NEGATIVO**. **DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Foram ainda apresentados, e arquivados nesta Serventia os seguintes documentos: Lei Municipal nº. 1.799/2018, de 23/05/2018 e Lei nº 1.802/2018, de 13/06/2018, que autorizou o Município a fazer a doação; Foi emitida





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COXIM

Bel. Daniel Emilio Fontana Fries
Tabelião de Notas

LIVRO Nº: 0169

FOLHA:176

a Declaração de Operação Imobiliária (DOI) E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara e aceitaram, outorgaram e assinam, consoante o disposto na Lei Federal número 6.952/1981. Eu _____ Bel. Harlei Horn, Tabelião Substituto, que a fiz lavrar, conferi, subscrevi e assino. Emolumentos, R\$ 0,00. FUNJECC 10% R\$ 0,00. FUNADEP (6%) R\$ 0,00. FUNDE-PGE (4%) R\$ 0,00. FEADMP (10%) R\$ 0,00. SELO R\$ 1,50. Recibo nº 00009956. (Selo Digital nº AAA71713-003-IGB). **Esse selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tms.jus.br/correçãodoria/selos/pesquisa.Selo.php.**

MUNICÍPIO DE COXIM - MS - Outorgante Doador
ALUIZIO COMETKI SÃO JOSÉ - Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - Outorgado Donatário
MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO - Promotor representante

EM TESTO DA VERDADE

Bel. Harlei Horn
Tabelião Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Folha 14

Rab.ica [assinatura]

LEI ORDINÁRIA Nº 1.799/2018, DE 23/05/2018

"Autoriza doação de imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul do bem imóvel abaixo especificado:

Um lote de terreno urbano sob o n. M/1 (remanescente), quadra n. 07 (sete) com área de 6.596,01m², no bairro Jardim Aeroporto, em Coxim-MS, localizado com frente para a rua Barão do Rio Branco, lado direito (impar), a 25,00 metros de distância da esquina mais próxima, fazendo confrontação com a avenida Salgado Filho, Matrícula n. 26.420.

Art. 2º - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção da sede própria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.

Art. 5º - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2018

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS DA SILVA RODRIGUES em 10/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.ms.br/>, informe o processo 09.2024.00003229-3 e o código 1B05D66.

fls. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria-Geral

Folha 15

Rubrica

LEI ORDINÁRIA Nº 1.802/2018, DE 13/06/2018

"Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799/2018."

O **Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799, de 23 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2018

ALÚZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS DA SILVA RODRIGUES em 10/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://consultaprocedimento.mpms.ms.br/>, informe o processo 09.2024.00003229-3 e o código 1B05D65.

fls. 14